

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 1.971/2020.

EMENTA: Dispõe sobre o reuso de águas, para fins não potáveis, nas edificações no município de Nova Lima

RELATOR: TIAGO ALMEIDA TITO

Encaminhado a esta Comissão de Legislação e Justiça, para análise e parecer o Projeto de Lei nº 1.971/2020, de autoria do vereador Ederson Sebastião Pinto, que "Dispõe sobre o reuso de águas, para fins não potáveis, nas edificações no município de Nova Lima".

A proposição visa obrigar que os imóveis construídos após a vigência da proposição tenham sistema de reuso de água.

O projeto de lei trata de matéria que se insere na esfera de competência da Câmara Municipal, ou seja, legislar sobre assunto de interesse local. Logo, não há vício de iniciativa.

Nesse sentido, observados os critérios da legalidade e constitucionalidade da proposição, emitimos parecer favorável ao prosseguimento.

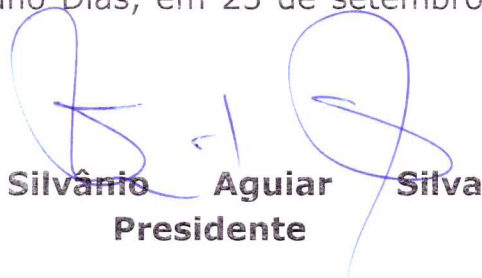
Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 25 de setembro de 2020.



Tiago Almeida Tito
Relator



Silvano Aguiar Silva
Presidente

José Geraldo Guedes

Vice-presidente